



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_009_2025

EDITAL - DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, inscrita no CNPJ Nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dia 28/04/2025, às 15:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	administrativo@capitolio.mg.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2025/licitacoes-2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 - Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

1.2.4 - ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2025, na classificação da ficha abaixo:

Ficha - 022 - Material de Consumo

Dotação: 122 0002 4005 33903000



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_009_2025

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor estimado para a contratação será de R\$ 17.026,78 (dezessete mil e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administrativo@capitolio.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia 28/04/2025, às 15:00 horas

4.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.4 - Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.4.2 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 - A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_009_2025

Capitólio, 22 de abril de 2025



Documento assinado digitalmente

DIOGO HENRIQUE COSTA

Data: 23/04/2025 11:04:16-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

DALMIR

RODRIGUES:5

8992707649

Assinado de forma
digital por DALMIR
RODRIGUES:5899270
7649

Dados: 2025.04.23
10:15:07 -03'00'

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

2.1 - A empresa vencedora fornecerá os itens conforme condições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FONTE ORÇ	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
LOTE 01						
1	ÁGUA MINERAL 500ML FARDO COM 12UNIDADES	AMM	FARDO	100	R\$ 26,42	R\$ 2.642,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5KG	AMM	UNID	12	R\$ 21,92	R\$ 263,04
3	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - PACOTE COM 30 UN	AMM	UNID	36	R\$ 6,92	R\$ 249,12
4	PO DE CAFÉ - PACOTE 500 GR	AMM	UNID	60	R\$ 33,42	R\$ 2.005,20
5	MANTEIGA 500G	AMM	UNID	12	R\$ 26,69	R\$ 320,28
6	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G	AMM	UNID	06	R\$ 8,45	R\$ 50,70
7	ADOÇANTE 200 ML	AMM	UNID	03	R\$ 13,60	R\$ 40,80
8	CAIXA DE PAPEL INTERFOLHAS - FOLHA 20 X 20 CM, COM 4.400 FOLHAS	AMM	UNID	12	R\$ 211,67	R\$ 2.540,04
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	AMM	UNID	02	R\$ 4,38	R\$ 8,76
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	AMM	UNID	40	R\$ 8,18	R\$ 327,20
11	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPAR PÓ - PACOTE COM 2 UNIDADES	AMM	UNID	01	R\$ 17,00	R\$ 17,00
12	PANO FLANELA PARA LIMPAR PÓ	AMM	UNID	12	R\$ 5,24	R\$ 62,88
13	INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA 450ML	AMM	UNID	02	R\$ 22,04	R\$ 44,08
14	RODO DE PLÁSTICO 40CM BORRACHA SIMPLES COM CABO	AMM	UNID	02	R\$ 18,00	R\$ 36,00
15	RODO DE PLÁSTICO 60CM BORRACHA SIMPLES COM CABO	AMM	UNID	02	R\$ 31,11	R\$ 62,22
16	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE DUAS CORES - KIT 4 UNIDADES	AMM	UNID	12	R\$ 6,13	R\$ 73,56
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMBALAGEM DE 5 LITROS	AMM	UNID	07	R\$ 29,88	R\$ 209,16
18	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 2 LITROS	AMM	UNID	30	R\$ 6,59	R\$ 197,70
19	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	AMM	UNID	24	R\$ 3,97	R\$ 95,28
20	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - 2-2,5% CLORO	AMM	UNID	12	R\$ 14,40	R\$ 172,80
21	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS	AMM	UNID	01	R\$ 52,63	R\$ 52,63
22	SACO PLÁSTICO P/LIXO 15L PACOTE COM 20 UNIDADES	AMM	UNID	20	R\$ 5,71	R\$ 114,20
23	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 L REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES	AMM	UNID	36	R\$ 6,53	R\$ 235,08
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MT PACOTE COM 12 ROLOS	AMM	UNID	15	R\$ 22,61	R\$ 339,15
25	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM CABO	AMM	UNID	02	R\$ 19,77	R\$ 39,54
26	VASSOURA COM CERDAS NATURAIS DE PIAÇAVA COM CABO	AMM	UNID	01	R\$ 27,81	R\$ 27,81
27	LIMPA PEDRAS 2L	AMM	UNID	02	R\$ 27,08	R\$ 54,16
28	ESPONJA DE AÇO 8UN 60G	AMM	UNID	03	R\$ 2,01	R\$ 6,03
29	SABONETE LIQUIDO 5L	AMM	UNID	01	R\$ 53,00	R\$ 53,00
30	REFIL AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY KIT C/ 3 REFIS 12ML CADA	AMM	UNID	04	R\$ 36,23	R\$ 144,92
					VALOR DO LOTE:	R\$ 10.484,34
LOTE 02						
1	PAR DE LUVAS DE NEOPRENE DUO REFORÇADA 0,50MM - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS, TAMANHO MÉDIO, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) E REGISTRO NA ANVISA.	AMM	UNID	12	R\$ 15,67	R\$ 188,04
2	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	AMM	UNID	10	R\$ 31,14	R\$ 311,40
3	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	AMM	UNID	10	R\$ 16,47	R\$ 164,70
					VALOR DO LOTE:	R\$ 664,14
LOTE 03						
1	GÁS DE COZINHA P13 - RECARGA	AMM	UNID	02	R\$ 117,15	R\$ 234,30
					VALOR DO LOTE:	R\$ 234,30



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

LOTE 04						
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L - RECARGA, INCLUSA A ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA, CONFORME DEMANDA.	AMM	UNID	100	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
VALOR DO LOTE:					R\$	1.576,00
LOTE 05						
1	PÃO FRANCÊS FRESCO, COM PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRODUZIDO EM FORMATO FUSIFORME, COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR, ODOR E TEXTURA TÍPICOS. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO OU MAU COZIMENTO. ISENTO DE FUNGOS, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. SUA CONFEÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. CONSIDERAR ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS ÚTEIS.	AMM	KG	180	R\$ 22,60	R\$ 4.068,00
VALOR DO LOTE:					R\$	4.068,00
VALOR TOTAL					R\$	17.026,78

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - Os itens inseridos nesse processo de compra são itens comuns e básicos, essenciais para funcionamento regular da Câmara.

Como não dispomos de espaço para estocar a totalidade dos itens nas dependências da Câmara, optamos por utilizar o Registro de Preço. Considerando essa limitação de armazenamento, a entrega desses itens na sede da Câmara, conforme demanda, fica como responsabilidade da CONTRATADA.

4. DO FORNECIMENTO:

4.1 - Os produtos serão entregues pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE, após assinatura do contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE. A solicitação poderá ser feita até 24 horas antes da entrega. Todos os produtos serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela execução, notadamente nos aspectos de qualidade, durabilidade, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4 - A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo máximo para entrega/disponibilização dos itens será de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, prazo este que poderá ser prorrogado em havendo necessidade e desde que haja anuência da Câmara.

7.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES:

10.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

10.2.1 - advertência;

10.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

10.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Capitólio, 22 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOGO HENRIQUE COSTA
Data: 23/04/2025 11:08:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

DALMIR
RODRIGUES:5
8992707649
Assinado de forma digital
por DLMIR
RODRIGUES:58992707649
Dados: 2025.04.23 10:36:25
-03'00'

Dalmir Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300
Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto da presente proposta o Registro de Preço para aquisição de produtos (supermercado) para regular funcionamento dos setores da Câmara de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/MODELO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01						
1	ÁGUA MINERAL 500ML FARDOS COM 12 UNIDADES		FARDO	100		
2	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE 5KG		UNID	12		
3	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - PACOTE COM 30 UN		UNID	36		
4	PO DE CAFÉ - PACOTE 500 GR		UNID	60		
5	MANTEIGA 500G		UNID	12		
6	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500G		UNID	06		
7	ADOÇANTE 200 ML		UNID	03		
8	CAIXA DE PAPEL INTERFOLHAS - FOLHA 20 X 20 CM, COM 4.400 FOLHAS		UNID	12		
9	COPO DESCARTÁVEL 50ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		UNID	02		
10	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES		UNID	40		
11	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPAR PÓ - PACOTE COM 2 UNIDADES		UNID	01		
12	PANO FLANELA PARA LIMPAR PÓ		UNID	12		
13	INSETICIDA AEROSSOL À BASE DE ÁGUA 450ML		UNID	02		
14	RODO DE PLÁSTICO 40CM BORRACHA SIMPLES COM CABO		UNID	02		
15	RODO DE PLÁSTICO 60CM BORRACHA SIMPLES COM CABO		UNID	02		
16	ESPONJA LAVA LOUÇAS DUPLA FACE DUAS CORES - KIT 4 UNIDADES		UNID	12		
17	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO - EMBALAGEM DE 5 LITROS		UNID	07		
18	DESINFETANTE LÍQUIDO - EMBALAGEM DE 2 LITROS		UNID	30		
19	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML		UNID	24		
20	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - 2-2,5% CLORO		UNID	12		
21	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS		UNID	01		
22	SACO PLÁSTICO P/LIXO 15L PACOTE COM 20 UNIDADES		UNID	20		
23	SACO PLÁSTICO P/LIXO 50 L REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNIDADES		UNID	36		
24	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30MT PACOTE COM 12 ROLOS		UNID	15		
25	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON COM CABO		UNID	02		
26	VASSOURA COM CERDAS NATURAIS DE PIAÇAVA COM CABO		UNID	01		
27	LIMPA PEDRAS 2L		UNID	02		
28	ESPONJA DE AÇO 8UN 60G		UNID	03		
29	SABONETE LÍQUIDO 5L		UNID	01		
30	REFIL AROMATIZADOR DE AMBIENTES SPRAY KIT C/ 3 REFIS 12ML CADA		UNID	04		
VALOR DO LOTE:						
LOTE 02						
1	PAR DE LUVAS DE NEOPRENE DUO REFORÇADA 0,50MM - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURIZADA NA PALMA E DEDOS, TAMANHO MÉDIO, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) E REGISTRO NA ANVISA.		UNID	12		
2	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO MÉDIO, COM CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.		UNID	10		
3	MASCARA DESCARTÁVEL, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 50 UNIDADES.		UNID	10		
VALOR DO LOTE:						
LOTE 03						
1	GÁS DE COZINHA P13 - RECARGA		UNID	02		
VALOR DO LOTE:						
LOTE 04						
1	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L - RECARGA, INCLUSA A ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA, CONFORME DEMANDA.		UNID	100		
VALOR DO LOTE:						



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

LOTE 05						
1	PÃO FRANCÊS FRESCO, COM PESO UNITÁRIO DE 50 GRAMAS. PRODUZIDO EM FORMATO FUSIFORME, COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO E DEMAIS INGREDIENTES DE EXCELENTE QUALIDADE. APRESENTAR COR, SABOR, ODOR E TEXTURA TÍPICOS. LIVRE DE QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO OU ADULTERAÇÃO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SABOR NEM APARÊNCIA DE QUEIMADO OU MAU COZIMENTO. ISENTO DE FUNGOS, SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. SUA CONFEÇÃO DEVE RESPEITAR AS BOAS PRÁTICAS DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS. ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. CONSIDERAR ENTREGA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS ÚTEIS.		KG	180		
						VALOR DO LOTE:
VALOR TOTAL						

Valor Global da Proposta (R\$): _____

Validade da Proposta: 60 dias;

Razão Social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 - DO CONTRATANTE:

1.1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Dalmir Rodrigues**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxx.

1.2 - DO CONTRATADO:

1.2.1 - A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 009/2025, Ata de Registro de Preços nº 02, Dispensa Física nº 006/2025, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato _____

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 - O presente instrumento vigorará pelo período de XX (xxx) meses, iniciando-se em ____/____/____, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de _____ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

****incluir tabela contrato***

3.2.2 - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - CABE À CONTRATANTE:

- 4.1.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 4.1.2 - Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.1.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.1.4 - Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.
- 4.1.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.1.6 - Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.
- 4.1.7 - Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.1.8 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou produtos a serem entregues.
- 4.1.9 - Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 4.1.10 - Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços ou entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.1.11 - Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 4.1.12 - Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.
- 4.1.13 - Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.
- 4.1.14 - Rejeitar os serviços ou produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 – CABE A CONTRATADA:

- 5.1.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços ou produtos entregues em conformidade com o objeto.
- 5.1.2 - Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.1.3 - Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.1.4 - Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.1.5 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.1.6 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

5.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

5.1.8 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor _____ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações

7.4 - O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 - Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6 - A entrega do objeto será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitólio. O objeto será fornecido em até xx (xxx) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa (limitada a 30% do valor do contrato);

8.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

9.1 - São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de ____

DALMIR RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

CPF

NOME

CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2025 PROCESSO DE COMPRA Nº 009/2025

A Câmara Municipal de Capitólio/MG, com sede na Rua Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, Capitólio/MG, neste ato representado por seu Presidente, Dalmir Rodrigues, brasileiro, casado, portador do RG nº. XXXXXXXX, e do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua (XXXX) Capitólio-MG, considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma física, para REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024, publicada no site da Câmara Municipal de Capitólio no dia XXX de XXXX de 2025, PROCESSO DE COMPRA N.º XXXXX/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no EDITAL DE DISPENSA Nº 006/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: NOME E CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por se tratar de contratação com baixo quantitativo estimado.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

4.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Capitólio, ____ de _____ de ____

DALMIR RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
FORNECEDOR
CONTRATADA

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR 2: NOME E CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

FORNECEDOR3: NOME E CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL